

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

**RESOLUÇÃO Nº 375/2022**

Dispõe sobre a atualização dos representantes da Comissão do FIA do CMDCA de Capivari de Baixo - SC.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil, de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução de n. 105/2005 do CONANDA e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n. 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n. 1.251/2021, que dispõe sobre a nomeação dos representantes do CMDCA no município de Capivari de Baixo-SC e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições dispostas no Regimento interno deste conselho;

Em reunião ordinária de 30 de setembro de 2022, ata de n.º 284/2022;

RESOLVE:

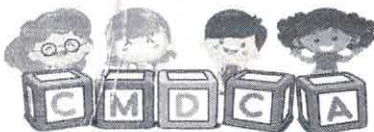
Art. 1º - **Atualizar** os membros da **Comissão do FIA** – Fundo da Infância e Adolescência de Capivari de Baixo-SC do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo-SC, sendo os seguintes:

**Representantes governamentais:**

1. Secretaria Municipal de administração, finanças e planejamento:

Titular: Alyne Mota Barbosa Pinter

Suplente: Camila Guimarães;



# CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e Adolescente de Capivari de Baixo/SC

2. Secretaria Municipal de Assistência social e da família:

Titular: Alessandra Vieira Francioni Silva

Suplente: Tatiana da Silva Fernandes;

### Representantes da sociedade civil:

3. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: **Rosilene Costa Antônio**

Suplente: Hamilton Gomes de Sousa;

4. AJL – Associação Jorge Lacerda

Titular: Dafna Correa Rodrigues

Suplente: Richarles Oliveira de Jesus Junior.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Capivari de Baixo, 30 de setembro de 2022.

Alessandra Vieira Francioni Silva

**Presidente do CMDCA do CMDCA de Capivari de Baixo - SC**

Recebido em

10, 10, 2022

Setor:

Assessoria

Resp.: